



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem Justificativa:



*Ilustre Mesa Diretora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Com atenciosos cumprimentos, venho apresentar à Vossas Excelências o incluso Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de manutenção com maquinários na BR 429.

A referida autorização é exclusiva para que a ilustre Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize esses serviços nas cabeceiras da pontes, bem como no trecho que está sem asfalto, que liga São Francisco à Seringueiras.

De outro norte esse incremento se faz necessário, tendo em vista o grande tráfego de pessoas residentes no Município, que necessitam do deslocamento para o exercício de suas atividades rotineiras.

Sabe-se que a responsabilidade principal desses serviços é do Governo Federal, através do DNIT (autarquia federal), no entanto, entendo também que a matéria aqui tratada é de interesse local, uma vez que a realização dos serviços visa beneficiar a população local.

Por fim, saliento que chegou a esta Casa de Leis o Ofício n. 089/GAB/2013, onde a Chefe do Poder Executivo solicita autorização aos Vereadores para a realização dos referidos serviços.

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



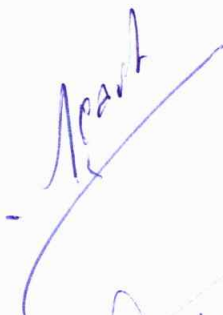
Com efeito, por tratar de matéria que envolve orçamento, entendo que o Poder Executivo tem competência privativa para a elaboração do Projeto de Lei.

Assim, solicito aos nobres Pares que aprovem o incluso Anteprojeto de Lei Ordinária Municipal para posterior remessa ao Poder Executivo como forma de colaboração para subsidiar o futuro Projeto de Lei que, sem dúvida alguma, será encaminhado pelo Poder Executivo a esta respeitável Casa Legislativa.

Edifício Sede *José Benedito Clemente*, aos 27 de fevereiro de 2013.

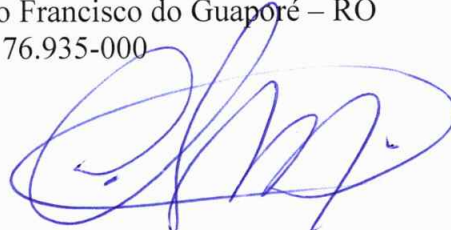

Milton de Jesus
Presidente CMSFG/RO






Domizete Vitor





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



ANTEPROJETO DE LEI N.º 03.../2013.

Autor: Vereador Milton de Jesus

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de manutenção com maquinários nos trechos da BR 429 que especifica.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. GISLAINE CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de manutenção com maquinários na BR 429, nos trechos do território do Município.

Art. 2º. A manutenção dos serviços compreenderá a realização de patrolamento e cascalhamento nas cabeceiras das pontes, bem como no trecho sem asfalto que liga São Francisco do Guaporé ao Município de Seringueiras.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos serviços serão suportados pela Secretaria Municipal de Obras, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede José Benedito Clemente, aos 27 de fevereiro de 2013.


Milton de Jesus
Presidente CMSFG/RO